

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

CI - CORECON - PE N° 01/2017	DATA: 28 de novembro de 2017
De: Salomão Rítilhos Braga de Barros Neto Gerente Executivo CORECON-PE	Para: Fernando de Aquino Fonseca Neto Presidente do CORECON-PE

Assunto: Solicitação de contratação de empresa fornecedora de sistema para gerir pessoal no Conselho Regional de Economia 3ª região - Pernambuco.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de implantar sistema para controle, gerenciamento e otimização da rotina vinculada ao setor pessoal, como a geração da folha de pagamento, o gerenciamento dos processos de informações da contabilidade em integração com as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, vem solicitar autorização para instauração de procedimento de dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica para fornecimento e manutenção do sistema de automação do trabalho de departamento de pessoal, fiscal e contábil para o Conselho Regional de Economia 3ª Região - Pernambuco.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Salomão Rítilhos Barros
Gerente Executivo
CORECON - PE


Econ. Salomão Rítilhos Braga de Barros Neto

Gerente Executivo CORECON - PE



DESPACHO

Providenciar processo de dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica para fornecer sistema para gerir pessoal no Conselho Regional de Economia 3ª região - Pernambuco.

Recife, 29 de novembro de 2017.

ECON. FERNANDO DE AQUINO FONSECA NETO
Presidente do Corecon-PE



alterdata
PACK

//Institucional

Quando a Alterdata nasceu, em 1989, tínhamos noção de que deveríamos ir além do desenvolvimento de softwares. Nosso objetivo era o de trabalhar para aprimorar o processo de gestão dos nossos clientes. Temos orgulho de contribuir para que estes negócios se tornem melhores e mais lucrativos.

Ladmir Carvalho – Presidente/fundador da Alterdata Software



//Institucional

Presente no mercado brasileiro desde 1989, a Alterdata é especializada no desenvolvimento de soluções em softwares para gestão de empresas contábeis, comerciais, imobiliárias e do setor de moda.

Além de uma ampla equipe de atendentes de suporte, possuímos também um grande time que trabalha desenvolvendo e testando nossos produtos, sempre com o respaldo da legislação vigente, oferecendo total segurança aos processos internos de sua empresa.

Buscamos constantemente a excelência em capacitação e, por isso, somos uma das únicas desenvolvedoras a contar com um prédio exclusivo para o treinamento de nossos clientes e colaboradores: a Universidade Corporativa Alterdata (UCA).

Como resultado do compromisso com a qualidade dos aplicativos e com o bom atendimento, nossa empresa tem alcançado, por mais de três anos consecutivos, um crescimento médio de 30%.

Nosso maior objetivo é desenvolver soluções que aprimorem a gestão de seu negócio e tornem suas rotinas mais simples e eficazes.

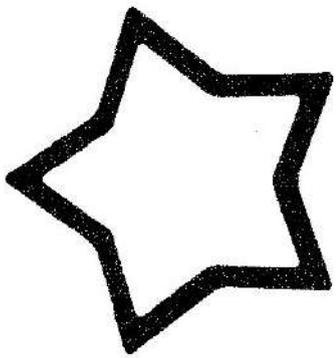
Clique aqui e saiba mais
sobre a Alterdata.

 Alterdata
S O F T W A R E





//Em favor de:



Nome do Cliente: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DE PERNAMBUCO

A/C: Raissa

Data da Proposta: 15/12/2017

Data de Validade da Proposta: 22/12/2017

//Objetivo:

Esta proposta tem por objetivo apresentar o sistema de automação contábil e o modelo adotado para implantação deste software



//Produto: Automação Contábil Alterdata – PACK



A solução integrada **Alterdata Pack** foi desenvolvida para trazer mais produtividade e eficiência às empresas contábeis. Com ela, o contador gerencia todos os processos com muito mais controle, segurança e agilidade.

Através desta ferramenta, é possível otimizar o trabalho dos departamentos Pessoal, Fiscal e Contábil, evitando a redigitação de dados, protegendo sua empresa de erros que podem causar multas e custos adicionais, garantindo mais dinamismo e gestão nas rotinas contábeis e mais precisão na escrita fiscal.

Com o **Alterdata Pack**, sua empresa contábil possui os recursos necessários para aumentar a produtividade e diminuir o retrabalho em sua equipe, recursos estes sempre amparados por nosso setor de Inteligência Fiscal, desde 1989 com experiência em legislação brasileira.



//Implantação:

A Alterdata Software está comprometida em oferecer o treinamento adequado para que sua equipe utilize o sistema de Automação Contábil com total excelência. Com isso, nossos profissionais de atendimento seguem um roteiro de implantação detalhado, para garantir uma utilização eficaz do sistema em sua empresa.

Cabe ao cliente prover toda a infraestrutura para suportar as ações da implantação, tais como microcomputadores ligados em rede com acesso aos servidores, acesso à internet, impressora, linha telefônica, entre outras necessidades.

Obs.: Caso julgue necessário, é possível adquirir visitas adicionais à sua empresa para um acompanhamento mais longo do processo de aprendizado do sistema, esse valor será cobrado por homem/hora de trabalho.

//Condições de implantação em cidades sem atuação da Alterdata:

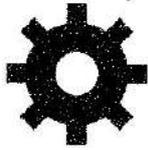
Quando a implantação for realizada em cidades onde a Alterdata não atua com filial ou representação, haverá o custo adicional para o deslocamento, hospedagem e alimentação do analista Alterdata no local. O setor comercial informará caso haja esta necessidade.





//Manutenção Mensal:

O serviço de manutenção é disponibilizado pela Alterdata para constante atualização dos aplicativos de acordo com as principais legislações vigentes, melhorias tecnológicas, bem como para auxiliá-lo em dúvidas que surjam ao longo da utilização da ferramenta.



Horário de atendimento:

Segunda a sexta-feira de 08h as 19h

Sábado de 09h as 17h

O atendimento ao cliente é feito via telefone, chat, acesso remoto ou visita pessoal (mediante prévia avaliação da necessidade por parte da Alterdata).

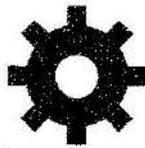




//Configurações mínimas para utilização do sistema

Servidor:

- CPU: Intel Core2Quad (compatível ou superior)
- Memória: 4GB (ou superior)
- Disco Rígido: dois discos de tamanho compatível com o porte do cliente e com a base legada.
- Sistema operacional: Windows 2003 Server ou superior (64 bits, que facilita na necessidade de um futuro upgrade).



Estação:

- CPU: Intel Core2Duo (compatível ou superior)
- Memória: 2GB
- Disco Rígido: 10 GB livres.

Sistema Operacional:

- Poderão ser utilizados o Windows Vista, 7 ou 8 na versão Profissional (Business para o Vista) e Windows 10. Não utilizar o Windows nas edições Home ou Starter.

* Em pelo menos um dos computadores em que o sistema estiver instalado haverá a necessidade de INTERNET ativa.



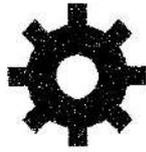
//Requisitos para a utilização:

Sistema Operacional:

Podirão ser utilizados: Windows 7 Profissional ou Ultimate, Windows 8 ou 10.

Recomendamos o uso de **Windows Server (2008 ou superior)**.

Não utilizar o Windows nas edições Home ou Starter.



Rede:

- Não poderá ser Novell ou Linux, a não ser que tenha uma máquina rodando Windows. Esta opção pode deixar os sistemas mais lentos.
- Não é recomendado o uso de rede sem fio (wireless), já que esta tecnologia ainda não oferece desempenho satisfatório para o uso em aplicações comerciais.
- O ideal é que a rede esteja configurada com velocidade de 100 MB, tanto placas quanto Hub, para maior velocidade dos sistemas: A rede deve, obrigatoriamente, estar configurada com protocolo TCP/IP.

Internet:

- Os sistemas da linha Alterdata Pack não têm obrigatoriedade de conexão com a internet para seu funcionamento.
- A conexão de internet é necessária para procedimentos relacionados a download de atualizações das versões dos sistemas.
- Para este processo não recomendamos o uso de internet discada.





//Investimento:

Descrição do Produto	Serviço	Valor
Pack - Departamento	Venda de sistema	R\$1.127,00
Pack - Departamento	Manut. de progr. de computação	R\$120,00
Visita Técnica	Visitas Técnicas	R\$352,00

Valor total da licença : R\$1.127,00

Valor total de manutenção / assinatura : R\$120,00

Valor total da implantação : R\$0,00

\$

*Prezado cliente, favor rubricar a página (**Investimento**) para que esta seja encaminhada juntamente com **Aceite** preenchido.

**Apenas os módulos relacionados na tabela acima fazem parte desta proposta de venda.





//Observações

ALTERDATA PACK - Departamento Pessoal

Curso e Implantação: Inclui 1 dia de curso na Filial e 2 dias de implantação no cliente (6h/dia).

Limpeza dos dados importado do escritório de contabilidade

Valor total do investimento R\$ 1.452,00. Parcelado em até 5x, sem juros. Com primeiro boleto para 30 dias, da data de fechamento do pedido de venda.

Manutenção: r\$ 120,00. Com primeiro boleto para 45 dias, da data de fechamento do pedido de venda.





//Aceite

> O atraso no pagamento dá à CONTRATADA o direito de suspender temporariamente a prestação de todos os serviços contratados, como suporte, atualização, acesso ao software, visitas técnicas, integração, comunicação, externa de dados, dentre outros, até que os débitos sejam regularizados.

Estou de acordo com os valores e condições descritas nesta proposta.

Nome:

Assinatura:

Função:

CPF/CNPJ:

DATA:/...../.....

\$

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento em
nosso telefones: 0800 704 1418.

0800 704 1418

Vendedor: MARIA HORTENSIA RIBEIRO PE



//Conclusão:

A Alterdata está comprometida em oferecer à sua empresa um ótimo produto e serviços de excelência para a melhor gestão e controle das operações de sua empresa, baseando-se sempre em sólidos conceitos administrativos. O Alterdata Pack é constantemente atualizado, visando garantir uma estrutura tecnológica adequada às necessidades de todos os nossos clientes.



Estamos ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos através do telefone 0800 704 1418

Atenciosamente,

Alterdata Tecnologia em Informática LTDA.

Departamento Comercial





FORTES

tecnologia em sistemas

PROPOSTA COMERCIAL



À

CORECONPE
RAYSSA MERCES

Conforme acordado, apresentamos nossa proposta comercial.

Desde já agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Obrigado !

1_ A FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS

A Fortes Tecnologia em Sistemas, empresa do Grupo Fortes de Serviços, há mais de 25 anos atua na área de tecnologia da informação, desenvolvendo soluções em sistemas nas áreas contábil, financeira, transporte e gestão empresarial.

A empresa conta com uma carteira de milhares de clientes em todo o Brasil e uma rede de atendimento, que inclui franquias e representações, em vários estados do país.



**Pesquisa realizada com 1.915 clientes durante todo o mês de abril de 2014*

2_ TEMOS A SOLUÇÃO PARA A SUA EMPRESA



3_VANTAGENS E BENEFÍCIOS



Tire todas as suas dúvidas de maneira mais ágil.
www.fortestecnologia.com.br/portaldocliente



Vídeos de Treinamentos dos Sistemas.
www.fortestecnologia.com.br/portaldocliente



Minicursos gratuitos que facilitam a utilização de nossos sistemas.
<https://elore.com.br/academiafortes>



Programa de Apoio ao Estudante e à Iniciação Profissional.
www.fortestecnologia.com.br/pae



Um canal de comunicação que recebe sugestões e solicitações de melhorias dos nossos serviços.
(85) 4005.1169 ou (85) 8761.4672 | ouvidoria@grupofortes.com.br



Agregando melhorias aos sistemas e serviços baseados na vivência de nossos clientes.
www.fortestecnologia.com.br/conselhodeclientes



Você fica informado sobre as atualizações e fica por dentro das novidades sobre legislação e notícias do mercado.
www.blog.fortestecnologia.com.br



É um aplicativo que traz as novidades dos nossos sistemas e notícias do mundo empresarial. **Baixe agora!**



Solução totalmente nas nuvens, que facilitará a comunicação e o relacionamento entre os contadores e os seus clientes.
O sistema está disponível para dispositivos móveis IOS, Android e Windows Phone.



Gerencie a agenda de obrigações e a alocação de pessoal na prestação de serviço da sua empresa.



O apoio que você merece no momento que mais precisa.
*Exclusivo para os sistemas Contábil, Fiscal e Pessoal

/fortestecnologia

@fortestec

/FortesTecnologiaemSistemas

www.fortestecnologia.com.br



4_ OBJETO DA PROPOSTA



O Fortes Pessoal é o sistema destinado à execução e gestão de todas as rotinas vinculadas ao Setor Pessoal. Atende à legislação trabalhista, previdenciária e do imposto de renda, gerando automaticamente as guias de recolhimentos tributários e as obrigações acessórias. Permite um melhor controle e gerenciamento dos processos. Possui recursos que agilizam o fechamento da folha de pagamento, automatiza o fluxo de informações com a contabilidade, garante a integridade dos dados e evita retrabalho.

5_ VALOR DA PROPOSTA

VALOR DA LICENÇA E IMPLANTAÇÃO

FORTES PESSOAL

Cessão de Direito de Uso (CDU)	30 Funcionário(s)	R\$ 1.944,00
Implantação	10 Hora(s)	R\$ 1.170,00

TOTAL R\$ 3.114,00

VALOR DA MANUTENÇÃO

FORTES PESSOAL

Manutenção	30 Funcionário(s)	R\$ 156,00
------------	-------------------	------------

TOTAL R\$ 156,00

6_ FORMAS DE PAGAMENTO

CDU + Implantação -2 Parcelas

Manutenção: Mensal

Os valores desta proposta são expressos em moeda corrente.

O reajuste manutenção será anual conforme variação do índice IGP-M(FGV)%.



7_ VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 30 dias, podendo após este período sofrer alterações.

Contratando os serviços da Fortes Tecnologia em Sistemas sua empresa terá as vantagens de estar ao lado de uma empresa que lhe oferece todos os benefícios de uma parceria séria e leal.

Recife, 5 de dezembro de 2017

Elizabeth Anjos
Consultor de Vendas
Fortes Recife

Tel.: (81) 3134-3918

Cel.: (81) 9 8816-3197

E-mail: elizabetedosanhos@fortes-recife.com.br

De acordo:

___/___/___

Cliente (NOME LEGÍVEL)



8_ ANEXOS

8.1 Metodologia de Implantação

Abaixo estão descritas as principais atividades realizadas durante a implantação dos sistemas da Fortes. Algumas atividades não são obrigatórias, dependendo da complexidade da implantação e do sistema que está sendo implantado.

FASE 1 - Lançamento e Customização do Projeto de Implantação

- . Reunião de abertura no cliente;
- . Definir coordenador da implantação e usuários chaves;
- . Divulgação do projeto para os demais funcionários da empresa.

FASE 2 - Diagnóstico Organizacional, Customização e Implantação

- . Levantamento de dados referente o processo atual do cliente;
- . Identificação e definição de Customizações;
- . Levantamento da infraestrutura disponibilizada;
- . Elaboração do Diagnóstico Organizacional;
- . Validação do Diagnóstico Organizacional pelo cliente;
- . Elaboração e validação do cronograma completo;
- . Instalação do sistema.

FASE 3 - Parametrizações, Treinamento, Migração, Início do uso do sistema e Finalização da Implantação

- . Parametrizações e Treinamento aos usuários;
- . Definir atividades de responsabilidade do cliente;
- . Conversão de dados de sistemas anteriores;
- . Integrações entre os Sistemas Fortes;
- . Customizações em relatórios;
- . Acompanhamento do início do uso do sistema;
- . Finalização da implantação através da assinatura do Termo de Finalização da Implantação;
- . Pesquisa de Satisfação.

Considerações

- . Considera-se que a Fortes foi contratada para executar serviços de implantação dos sistemas, sendo as definições dos processos de negócios de responsabilidade do Cliente;
- . Considera-se que as pessoas a serem treinadas já conhecem do negócio



da sua área;

- . Comprometimento e apoio das chefias das diversas áreas às equipes de implantação;
- . Cumprimento dos prazos definidos no cronograma de responsabilidade do cliente;
- . Comprometimento das pessoas durante todo o processo de implantação e disponibilidade das pessoas nos horários definidos em cronograma;
- . O coordenador do projeto no cliente deve dispor de canais rápidos para a tomada de decisões.





Status: Em Aprovação Empresa: Rayssa Mercês Contato: Rayssa Mercês Endereço: -, 0 Cidade: RECIFE Telefone: 81999918759 E-Mail: rayssamerces@outlook.com	REPRESENTANTE(S) AUTORIZADO(S): ROSANGELA ALVES DO NASCIMENTO 8186902136 ROSANGELA.NASCIMENTO@SAGE.COM
--	--

Manifestação de Intenção

Item	Vir Lic. Unit.	Qty	Vir Lic. Total	Vir Mens. Unit	Qty	Valor manutenção
SAGE FOLHA DE PAGAMENTO COM EXTENSÕES	0,00	1	0,00	164,00	1	164,00
SubTotal			R\$ 0,00			R\$ 164,00
Total			R\$ 0,00			R\$ 164,00

Data do primeiro vencimento: 30/12/2017

Resumo One Shot

Item	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
PACOTE IMPLEMENT. IN COMPANY + INSTAL – BASICO ACC	350,00	1	350,00
SubTotal			R\$ 350,00
Total			R\$ 350,00

Forma de Pagamento do(s) Serviço(s) One Shot:

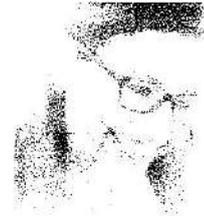
Parcela	Vencimento	Valor
1	31/12/2017	350,00
Total:		R\$ 350,00

Resumo de Mensalidades

Descrição	Licenciamento(s) + Serviço(s)	Mensalidade
Mensalidade		R\$ 164,00
Licenciamento	R\$ 0,00	
Serviço(s) One Shot	R\$ 350,00	
Totais:	R\$ 350,00	R\$ 164,00

Forma de pagamento para toda a proposta: Boleto





PACOTES IN COMPANY

In Company Básica	
Instalação Remota	3 horas
Consultoria	3 horas

Distribuição dos serviços:

- **Instalação:** Instalação remota mais a ativação básica de produto.
- **Consultoria:** Rotina sequencial definida para o aprendizado básico inicial para a utilização dos sistemas e parametrizações essenciais.
Instruções avançadas de utilização dos sistemas de acordo com a necessidade do cliente, como também abordar temas acerca de integração, rotinas dentre outros.

SAGE FOLHA DE PAGAMENTO

O sistema realiza a gestão da folha de pagamento de diversas empresas, realizando as operações do departamento pessoal como cadastro de funcionários, emissão de holerith por e-mail, admissões, rescisões, apuração de tributos, pagamento de salários, férias, décimo terceiro, impressão de etiquetas para carteira de trabalho, relatórios, e muito mais. Preparado para o e-Social.



[Clique aqui para voltar](#)

Requisitos mínimos: <http://www.sage.com.br/requisitos-minimos>

Proposta válida até 30/11/2017



Termos e Condições para execução dos Serviços

Para o melhor aproveitamento e uso dos produtos/serviços adquiridos junto a Sage, recomendamos que os serviços sejam executados na seguinte ordem:

1. Instalação/ativação dos produtos;
2. Participação do cliente em Treinamentos;
3. Implementação/consultoria.

1. Instalação Online

a. Descrição básica do serviço:

a.i. O serviço de Instalação Online visa realizar a instalação do(s) nosso(s) sistema(s) junto ao Servidor de Dados e Terminais de acesso de nosso cliente, de acordo com os usuários adquiridos junto aos produtos no momento da aquisição;

b. A Instalação Online contratada será realizada no dia e hora a ser agendado através do contato que será realizado com o cliente pela nossa equipe interna de agendamento em até 7 dias úteis após a validação deste contrato pela Sage;

c. O agendamento será realizado de acordo com as disponibilidades de agenda de nossos técnicos mediante o aceite por parte do cliente, sendo datas disponíveis em dias úteis (segunda à sexta) e horários comerciais, de acordo com o horário de Brasília. O cliente receberá um email contendo as informações de data e hora da Instalação Online;

d. Para realização de agendamento o cliente deverá estar com a sua infraestrutura adequada dentro dos Requisitos Mínimos de equipamentos necessários para instalação de nossos sistemas de acordo com as informações acessíveis junto ao site www.sage.com.br/requisitos-minimos/

e. Para realização da Instalação Online é responsabilidade do cliente verificar e se adequar às condições mínimas recomendadas quanto a conexão de internet que deve ser de no mínimo 1Mb, não sendo recomendado conexões Wireless ou 3G pois irão comprometer o desempenho dos trabalhos;

f. Ao cliente é reservado o direito de alterar a data e hora de agendamento mediante notificação por e-mail ou telefonema junto aos contatos recebidos com a confirmação do agendamento inicial com pelo menos 2 (dois) dias úteis antecedente a data agendada; caso contrário, para novo agendamento o cliente ficará sujeito a nova data de agendamento conforme disponibilidade dos consultores;

f.i. O reagendamento por motivos gerados pelo cliente será possível uma vez sem custo. A partir do segundo reagendamento, será cobrado do cliente o valor de R\$ 50,00 com a mensalidade no próximo faturamento.

g. Na realização do serviço de Instalação Online equipamentos que não estejam dentro das condições de requisitos mínimos conforme descrito acima ou que venham a apresentar problemas técnicos no próprio equipamento ou infraestrutura, não terão a sua instalação realizada e uma nova data deverá ser agendada para realização desse serviço após a solução dos problemas a serem apontados por nossos técnicos. Este reagendamento para adequação dos equipamentos não é cobrado.

2. Treinamentos

a. Os treinamentos online e presenciais serão realizados no dia e hora definidos pela Sage e divulgados através de comunicados por email e canais de acesso do cliente, além do site www.sage.com.br/treinamentos, não havendo possibilidade de alteração por parte do cliente.

b. A Sage se reserva ao direito de alterar a data e hora de realização do treinamento, mediante notificação pelo email cadastrado na proposta e com 2 (dois) dias úteis antecedente a essa data.

c. A realização do treinamento ocorrerá mediante confirmação de quórum mínimo definido pela Sage. Não atingindo esse quórum, o cliente será notificado pelo email cadastrado da proposta com 2 (dois) dias úteis antecedente à data agendada. No caso de cancelamento do treinamento por parte da Sage, o cliente não terá ônus e o treinamento será reagendado.



- d. O cliente que optar pelo cancelamento de sua inscrição deve, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, acessar o Office Service ou o Espaço do Cliente e cancelá-la ou então entrar em contato com a Sage pelo email treinamentosage@sage.com e informar o cancelamento. Nesta situação não haverá ônus para o cliente.
- e. A não participação do cliente no treinamento ou reagendamento não o isentará do valor do serviço contratado.
- e.i. O reagendamento por motivos gerados pelo cliente será possível uma vez sem custo. A partir do segundo reagendamento, será cobrado do cliente o valor de R\$ 50,00 com a mensalidade no próximo faturamento.
- f. É responsabilidade do cliente providenciar o transporte e locomoção até o local do treinamento quando presencial, assim como as refeições (almoço, jantar ou café da manhã), exceto para o almoço em treinamentos presenciais realizados na unidade Curitiba, onde o almoço está incluso no valor do treinamento e é fornecido pela Sage.
- g. A Sage fornece computadores preparados para a utilização e aplicação do treinamento quando forem práticos, com no máximo 2 (dois) alunos por máquina, limitado sempre a capacidade do laboratório. Ao cliente cabe a utilização dos equipamentos exclusivamente para aplicação das orientações do instrutor.
- h. É responsabilidade do cliente verificar e se adequar às condições técnicas para participação no treinamento online com antecedência. As condições técnicas estão disponíveis do link do treinamento.
- i. O link de acesso será enviado em até 3 (três) dias úteis após a contratação do serviço e 1 (um) dia útil antes da data agendada para o treinamento no email cadastrado na proposta ou inscrição.
- j. O valor do treinamento será enviado em boleto junto com a mensalidade do próximo faturamento ou na data acordada no momento da compra do treinamento.
- k. O serviço aqui contratado deverá ser agendado e executado no prazo máximo de 60 dias da validação do contrato, dentro dos limites de reagendamento definidos no item e.i. Caso o cliente não consiga participar dos treinamentos dentro deste período, será necessária a contratação de novo treinamento, de acordo com a tabela vigente.

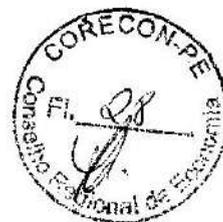
3. Implementação/Consultoria

a. Descrição básica do serviço:

- a.i. O serviço de implementação/consultoria pode ser utilizado para verificação, validações e/ou laudo técnico de Infraestrutura do cliente, não sendo realizados serviços de manutenção/reparos que são de responsabilidade exclusiva do cliente ou de terceiros por ele autorizado, verificar, validar ou orientar a melhor forma de uso de nossos sistemas por parte de nosso cliente; capacitar os usuários de cliente ao uso de nossos sistemas;
- b. A implementação/consultoria In Company (executada nas dependências da empresa do cliente) ou online, será realizada no(s) dia(s) e hora a ser agendada de acordo com a agenda do cliente e dos consultores. Este agendamento será feito através do contato que será realizado com o cliente pela nossa equipe interna de agendamento em até 7 dias úteis após a validação desde contrato;
- c. O agendamento será realizado de acordo com as disponibilidades de agenda de nossos consultores mediante o aceite por parte do cliente, sendo datas disponíveis em dias úteis (segunda à sexta) e horários comerciais;
- d. Ao ser feito o agendamento o cliente receberá um email contendo as informações de data e hora do serviço a ser realizado. No caso de implementação/consultoria online, o cliente receberá com até 15 minutos de antecedência o link de acesso a ser utilizado;
- e. É reservado ao cliente a participação de mais de um usuário nesta implementação/consultoria, desde que o mesmo tenha relação direta com sua própria empresa não sendo permitido a disponibilidade para participação de terceiros, passível neste caso de cobranças adicionais;
- f. Ao cliente é reservado o direito de alterar a data e hora de agendamento mediante notificação ou telefonema junto aos contatos recebidos, com a confirmação do agendamento inicial com pelo menos 2 (dois) dias úteis antecedentes a data agendada. Caso contrário, para novo agendamento o cliente ficará sujeito a nova data de agendamento conforme disponibilidade dos consultores;
- f.i. O reagendamento por motivos gerados pelo cliente será possível uma vez sem custo. A partir do segundo reagendamento, será cobrado do cliente o valor de R\$ 50,00 com a mensalidade no próximo faturamento.



- h. O serviço aqui contratado deverá ser agendado e executado no prazo máximo de 60 dias da validação do contrato, dentro dos limites de reagendamento definidos no item f.i. Caso o cliente não consiga receber ou atender os consultores da Sage dentro deste período, será necessária a contratação de novas horas de consultoria ou pacote de serviços, de acordo com a tabela vigente.
- i. O serviço contratado deve ser executado de acordo com o cronograma pré-estabelecido no agendamento, não sendo permitido o fracionamento e reaproveitamento (reagendamento) de horas;
- j. Na data e hora agendadas o cliente terá até 15 minutos tolerados de atraso para que a implementação/consultoria online seja realizada ainda na data agendada, caso contrário a sessão será encerrada pelo consultor e o cliente deverá entrar em contato pelo email de agendamento recebido para verificar a possibilidade de reagendamento;
- k. Na implementação/consultoria presencial o cliente deverá disponibilizar de condições de espaço e equipamentos conectados em seu sistema bem como acomodações necessárias para realização do serviço dentro de suas próprias necessidades, sendo que em casos que o sistema não esteja instalado o serviço poderá ser realizado a partir do equipamento de nosso consultor/instrutor visando não comprometermos o pacote de horas contratada;
- l. O serviço de implementação/consultoria presencial deverá ocorrer exclusivamente no endereço constante como cadastro do cliente em nosso sistema, sendo que no caso de divergência previamente o cliente deverá contatar o Departamento Comercial (vendedor/representante) solicitando alteração de dados cadastrais;
- m. O técnico/consultor/instrutor irá encerrar os trabalhos ao término das horas contratadas visando assim manter as questões necessárias para cumprimento de agendas de demais atendimentos, resguardado a possibilidade de horas extras a serem contratadas mediante disponibilidade de agenda que o cliente deverá consultar junto a nossa equipe interna de agendamento (ps.americana@sage.com);



Status: Em Aprovação Empresa: Rayssa Mercedes Contato: Rayssa Mercedes Endereço: -, 0 Cidade: RECIFE Telefone: 81999918759 E-Mail: rayssamerces@outlook.com	REPRESENTANTE(S) AUTORIZADO(S): ROSANGELA ALVES DO NASCIMENTO 8186902136 ROSANGELA.NASCIMENTO@SAGE.COM
--	--

Descrição e Montagem

Item	Vlr Lic. Unit.	Qtd	Vlr Lic. Total	Vlr Mens. Unit	Qtd	Valor manutenção	
SAGE FOLHA DE PAGAMENTO COM EXTENSÕES	0,00	1	0,00	164,00	1	164,00	
SubTotal			R\$ 0,00				R\$ 164,00
Total			R\$ 0,00				R\$ 164,00

Data do primeiro vencimento: 30/12/2017

Forma de Pagamento

Item	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
PACOTE IMPLEMENT. ONLINE + INSTALAÇÃO - BASICO ACC	300,00	1	300,00

SubTotal R\$ 300,00

Total R\$ 300,00

Forma de Pagamento do(s) Serviço(s) One Shot:

Parcela	Vencimento	Valor
1	31/12/2017	300,00
Total:		R\$ 300,00

Resumo de Investimentos

Descrição	Licenciamento(s) + Serviço(s)	Mensalidade
Mensalidade		R\$ 164,00
Licenciamento	R\$ 0,00	
Serviço(s) One Shot	R\$ 300,00	
Totais:	R\$ 300,00	R\$ 164,00

Forma de pagamento para toda a proposta: Boletto



Garantia de Entrega Rápida:



PACOTES ONLINE

Básico Online

Instalação Remota	3 horas
Consultoria	3 horas

Descrição dos serviços:

- **Instalação:** Instalação remota mais a ativação básica do produto.
- **Consultoria:** Roteiro sequencial definido para o aprendizado básico inicial para a utilização dos sistemas e parametrizações essenciais.
Instruções avançadas de utilização dos sistemas de acordo com a necessidade do cliente, como também abordar temas abertos de integração, rotinas dentre outros.

SAGE FOLHA DE PAGAMENTO

O sistema realiza a gestão da folha de pagamento de diversas empresas, realizando as operações do departamento pessoal como cadastro de funcionários, emissão de holerith por e-mail, admissões, rescisões, apuração de tributos, pagamento de salários, férias, décimo terceiro, impressão de etiquetas para carteira de trabalho, relatórios, e muito mais. Preparado para o e-Social.



www.sage.com.br

Requisitos mínimos: <http://www.sage.com.br/requisitos-minimos>

Proposta válida até 30/11/2017



Termos e Condições para execução dos Serviços

Para o melhor aproveitamento e uso dos produtos/serviços adquiridos junto a Sage, recomendamos que os serviços sejam executados na seguinte ordem:

1. Instalação/ativação dos produtos;
2. Participação do cliente em Treinamentos;
3. Implementação/consultoria.

1. Instalação Online

a. Descrição básica do serviço:

a.i. O serviço de Instalação Online visa realizar a instalação do(s) nosso(s) sistema(s) junto ao Servidor de Dados e Terminais de acesso de nosso cliente, de acordo com os usuários adquiridos junto aos produtos no momento da aquisição;

b. A Instalação Online contratada será realizada no dia e hora a ser agendado através do contato que será realizado com o cliente pela nossa equipe interna de agendamento em até 7 dias úteis após a validação deste contrato pela Sage;

c. O agendamento será realizado de acordo com as disponibilidades de agenda de nossos técnicos mediante o aceite por parte do cliente, sendo datas disponíveis em dias úteis (segunda à sexta) e horários comerciais, de acordo com o horário de Brasília. O cliente receberá um email contendo as informações de data e hora da Instalação Online;

d. Para realização de agendamento o cliente deverá estar com a sua infraestrutura adequada dentro dos Requisitos Mínimos de equipamentos necessários para instalação de nossos sistemas de acordo com as informações acessíveis junto ao site www.sage.com.br/requisitos-minimos/

e. Para realização da Instalação Online é responsabilidade do cliente verificar e se adequar às condições mínimas recomendadas quanto a conexão de internet que deve ser de no mínimo 1Mb, não sendo recomendado conexões Wireless ou 3G pois irão comprometer o desempenho dos trabalhos;

f. Ao cliente é reservado o direito de alterar a data e hora de agendamento mediante notificação por e-mail ou telefonema junto aos contatos recebidos com a confirmação do agendamento inicial com pelo menos 2 (dois) dias úteis antecedente a data agendada, caso contrário, para novo agendamento o cliente ficará sujeito a nova data de agendamento conforme disponibilidade dos consultores;

f.i. O reagendamento por motivos gerados pelo cliente será possível uma vez sem custo. A partir do segundo reagendamento, será cobrado do cliente o valor de R\$ 50,00 com a mensalidade no próximo faturamento.

g. Na realização do serviço de Instalação Online equipamentos que não estejam dentro das condições de requisitos mínimos conforme descrito acima ou que venham a apresentar problemas técnicos no próprio equipamento ou infraestrutura, não terão a sua instalação realizada e uma nova data deverá ser agendada para realização desse serviço após a solução dos problemas a serem apontados por nossos técnicos. Este reagendamento para adequação dos equipamentos não é cobrado.

2. Treinamentos

a. Os treinamentos online e presenciais serão realizados no dia e hora definidos pela Sage e divulgados através de comunicados por email e canais de acesso do cliente, além do site www.sage.com.br/treinamentos, não havendo possibilidade de alteração por parte do cliente.

b. A Sage se reserva ao direito de alterar a data e hora de realização do treinamento, mediante notificação pelo email cadastrado na proposta e com 2 (dois) dias úteis antecedente a essa data.

c. A realização do treinamento ocorrerá mediante confirmação de quórum mínimo definido pela Sage. Não atingindo esse quórum, o cliente será notificado pelo email cadastrado da proposta com 2 (dois) dias úteis antecedente à data agendada. No caso de cancelamento do treinamento por parte da Sage, o cliente não terá ônus e o treinamento será reagendado.



d. O cliente que optar pelo cancelamento de sua inscrição deve, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, acessar o Office Service ou o Espaço do Cliente e cancelá-la ou então entrar em contato com a Sage pelo email treinamentosage@sage.com e informar o cancelamento. Nesta situação não haverá ônus para o cliente.

e. A não participação do cliente no treinamento ou reagendamento não o isentará do valor do serviço contratado.

e.i. O reagendamento por motivos gerados pelo cliente será possível uma vez sem custo. A partir do segundo reagendamento, será cobrado do cliente o valor de R\$ 50,00 com a mensalidade no próximo faturamento.

f. É responsabilidade do cliente providenciar o transporte e locomoção até o local do treinamento quando presencial, assim como as refeições (almoço, jantar ou café da manhã), exceto para o almoço em treinamentos presenciais realizados na unidade Curitiba, onde o almoço está incluso no valor do treinamento e é fornecido pela Sage.

g. A Sage fornece computadores preparados para a utilização e aplicação do treinamento quando forem práticos, com no máximo 2 (dois) alunos por máquina, limitado sempre a capacidade do laboratório. Ao cliente cabe a utilização dos equipamentos exclusivamente para aplicação das orientações do instrutor.

h. É responsabilidade do cliente verificar e se adequar às condições técnicas para participação no treinamento online com antecedência. As condições técnicas estão disponíveis do link do treinamento.

i. O link de acesso será enviado em até 3 (três) dias úteis após a contratação do serviço e 1 (um) dia útil antes da data agendada para o treinamento no email cadastrado na proposta ou inscrição.

j. O valor do treinamento será enviado em boleto junto com a mensalidade do próximo faturamento ou na data acordada no momento da compra do treinamento.

k. O serviço aqui contratado deverá ser agendado e executado no prazo máximo de 60 dias da validação do contrato, dentro dos limites de reagendamento definidos no item e.i. Caso o cliente não consiga participar dos treinamentos dentro deste período, será necessária a contratação de novo treinamento, de acordo com a tabela vigente.

3. Implementação/Consultoria

a. Descrição básica do serviço:

a.i. O serviço de implementação/consultoria pode ser utilizado para verificação, validações e/ou laudo técnico de Infraestrutura do cliente, não sendo realizados serviços de manutenção/repares que são de responsabilidade exclusiva do cliente ou de terceiros por ele autorizado; verificar, validar ou orientar a melhor forma de uso de nossos sistemas por parte de nosso cliente; capacitar os usuários de cliente ao uso de nossos sistemas;

b. A implementação/consultoria In Company (executada nas dependências da empresa do cliente) ou online, será realizada no(s) dia(s) e hora a ser agendada de acordo com a agenda do cliente e dos consultores. Este agendamento será feito através do contato que será realizado com o cliente pela nossa equipe interna de agendamento em até 7 dias úteis após a validação desse contrato;

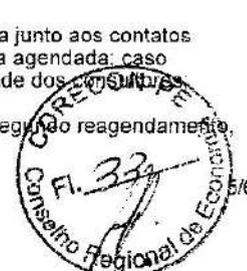
c. O agendamento será realizado de acordo com as disponibilidades de agenda de nossos consultores mediante o aceite por parte do cliente, sendo datas disponíveis em dias úteis (segunda à sexta) e horários comerciais;

d. Ao ser feito o agendamento o cliente receberá um email contendo as informações de data e hora do serviço a ser realizado. No caso de implementação/consultoria online, o cliente receberá com até 15 minutos de antecedência o link de acesso a ser utilizado;

e. É reservado ao cliente a participação de mais de um usuário nesta implementação/consultoria, desde que o mesmo tenha relação direta com sua própria empresa não sendo permitido a disponibilidade para participação de terceiros, passível neste caso de cobranças adicionais;

f. Ao cliente é reservado o direito de alterar a data e hora de agendamento mediante notificação ou telefonema junto aos contatos recebidos, com a confirmação do agendamento inicial com pelo menos 2 (dois) dias úteis antecedentes a data agendada, caso contrário, para novo agendamento o cliente ficará sujeito a nova data de agendamento conforme disponibilidade dos consultores;

f.i. O reagendamento por motivos gerados pelo cliente será possível uma vez sem custo. A partir do segundo reagendamento, será cobrado do cliente o valor de R\$ 50,00 com a mensalidade no próximo faturamento.



- h. O serviço aqui contratado deverá ser agendado e executado no prazo máximo de 60 dias da validação do contrato, dentro dos limites de reagendamento definidos no item f.i. Caso o cliente não consiga receber ou atender os consultores da Sage dentro deste período, será necessária a contratação de novas horas de consultoria ou pacote de serviços, de acordo com a tabela vigente.
- i. O serviço contratado deve ser executado de acordo com o cronograma pré-estabelecido no agendamento, não sendo permitido o fracionamento e reaproveitamento (reagendamento) de horas;
- j. Na data e hora agendadas o cliente terá até 15 minutos tolerados de atraso para que a implementação/consultoria online seja realizada ainda na data agendada, caso contrário a sessão será encerrada pelo consultor e o cliente deverá entrar em contato pelo email de agendamento recebido para verificar a possibilidade de reagendamento;
- k. Na implementação/consultoria presencial o cliente deverá disponibilizar de condições de espaço e equipamentos conectados em seu sistema bem como acomodações necessárias para realização do serviço dentro de suas próprias necessidades, sendo que em casos que o sistema não esteja instalado o serviço poderá ser realizado a partir do equipamento de nosso consultor/instrutor visando não comprometermos o pacote de horas contratada;
- l. O serviço de implementação/consultoria presencial deverá ocorrer exclusivamente no endereço constante como cadastro do cliente em nosso sistema, sendo que no caso de divergência previamente o cliente deverá contatar o Departamento Comercial (vendedor/representante) solicitando alteração de dados cadastrais;
- m. O técnico/consultor/instrutor irá encerrar os trabalhos ao término das horas contratadas visando assim manter as questões necessárias para cumprimento de agendas de demais atendimentos, resguardado a possibilidade de horas extras a serem contratadas mediante disponibilidade de agenda que o cliente deverá consultar junto a nossa equipe interna de agendamento (ps.americana@sage.com);





Proposta de aquisição da licença de uso de sistema

Olinda, 01 de Dezembro de 2017.

A/C Sra. Rayssa Mercês.
Email financeiro@coreconpe.gov.br
Telefone: (81)3221-2473

Prezada Senhora,

Sentimo-nos honrados em poder encaminhar nossa proposta de fornecimento de serviços e sistemas para sua empresa.

Nosso objetivo principal é oferecer ferramentas que facilitem a GESTÃO EMPRESARIAL, que seja inteligente, viável e rápida, procurando sempre a plena satisfação do cliente.

As empresas que procuram qualidade e competitividade encontram nos SOFTWARES MODULARES EXACTUS: melhor alternativa, grandes parceiros que auxiliam nosso trabalho, implementando o sistema com máxima eficiência.

Exactus Software, está marca tornou-se referência em modernidade, ousadia e inovação quando o assunto é gestão contábil e gestão empresarial.

Exactus Software está no mercado há 47 anos oferecendo soluções tecnológicas. Com sua rede nacional de concessionários, a Exactus Software esta presente em mais de 150 cidades, com mais de 17 mil usuários em todo o país. Disponibilizando suas soluções para Gestão Contábil e Gestão Empresarial, a organização compõe a maior rede de distribuição e assistência a softwares do Brasil. Nós, Exactus Software, somos criadores de soluções inovadoras em sistemas, obtendo 100% a gestão do seu negócio. Unimos tecnologia da informação com conhecimentos nas áreas contábil, gerencial e administrativa. Contamos com equipes arrojadas, de alto nível e clara visão de negócios, formadas por engenheiros, advogados tributaristas, contadores, administradores de empresas, analistas, programadores e designers. Exactus Software, está marca tornou-se referência em modernidade, ousadia e inovação quando o assunto é gestão contábil e gestão empresarial. Com sede em Londrina / PR e concessionários autorizados espalhados por quase todo o território brasileiro, somos pioneiros no norte do Paraná. Instalamos o primeiro computador, na época um mainframe IBM – 360/20, e como precursores, pudemos criar e ministrar conhecimentos, formando os primeiros analistas e programadores da região.

TOP CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA
CENTRAL DE ATENDIMENTO EXACTUS SOFTWARES EM PERNAMBUCO
Av. Fagundes Varela, 914 Sala 07 Jardim Atlântico – Olinda- PE
Tel.(81)3431-8773 / 3076-0772 / 3083-3444
www.exactus.com.br



Assunto: Proposta comercial 129865

De: "Mastermaq" <comercial@mastermaq.com.br>

Data: 06/12/2017 14:28

Para: financeiro@coreconpe.gov.br, rayssamerces@outlook.com



Oiá, CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 3 REGIAO PE.

Saiba que estamos muito contentes com a possibilidade de efetivarmos uma parceria!

Veja se o resumo da sua compra está certo. Se estiver é só clicar em "Minha Proposta Comercial" e com poucos cliques você entrará para um time de sucesso. O time de clientes Mastermaq!

Produtos

Item	Variável	Pagamento	1º Vencimento	Mensalidade
	Qtd Empresas :			
	3			
	Qtd limite de			
NG Folha - Empresas	Funcionarios		15/03/2018	R\$ 250,00
	Ativos : 999			
	Qtd Usuários			
	NG : 2			
			Total	R\$ 250,00



06/12/2017 14:31

Serviços

Item	Pagamento	Condição	1º Vencimento	Valor
Implantação		À Vista	13/12/2017	R\$ 0,00
Adesão		À Vista	12/12/2017	R\$ 250,00



Você sabia que clientes Mastermaq possuem...

Suporte Técnico Especializado



O atendimento técnico da Mastermaq é regionalizado em quase todo o país para dar mais agilidade de resposta e proximidade ao cliente. Além disso, utilizamos as mais modernas ferramentas de diagnóstico a distância, acesso remoto e chat. O Suporte Mastermaq funciona de 08h às 18h (horário local), de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados federais, estaduais e municipais da localidade da Mastermaq ou do parceiro local. É você sendo atendido da melhor forma.

Área de Atendimento Exclusiva



Clientes Mastermaq tem à disposição um canal de atendimento online, 24 horas por dia e 7 dias por semana para solucionar diversas questões relacionadas a produtos, suporte, financeiro e administrativos. É você com mais autonomia para solucionar questões do dia a dia de forma simples e rápida.

(mastermaq.com.br/clientes)

Programa de Indicação Pode Contar



No Pode Contar, o programa de benefícios da Mastermaq, indica as soluções Mastermaq para seus clientes e amigos e ganha MaQ\$, nossa moeda virtual. Ai, é só acompanhar sua indicação ser concluída, ganhar MaQ\$ e troca-los por viagens, ingressos para shows e cinemas, produtos em lojas de e-commerce, descontos em mensalidade e ofertas exclusivas do programa. Simples assim!

(www.podecontar.com.br)

Universidade Mastermaq





Com a Universidade Mastermaq você pode contar com mais de 200 cursos técnicos e corporativos, disponíveis gratuitamente em plataforma de ensino à distância, construídos por educadores apaixonados pelo que fazem. São funcionários, contadores, palestrantes e formadores de opinião produzindo diariamente conteúdos tão relevantes, que o CFC acabou nos credenciando nacionalmente como capacitores no Programa de Educação Continuada. (universidade.mastermaq.com.br)

Blog Mastermaq



Através do Blog Mastermaq, você tem acesso a um acervo de notícias, artigos, e-Books, construídos por profissionais e especialistas para que você tenha em mãos informações atualizadas sobre seu mercado e conteúdos ricos sobre as melhores práticas para gestão do seu negócio. (blog.mastermaq.com.br)

Manutenção do seu software



O serviço de manutenção planejada da Mastermaq inclui a entrega recorrente de atualizações de melhoria e pacotes de correção (sempre que necessários), de todos os Pacotes e Sistemas desta proposta. É uma equipe de desenvolvedores trabalhando com precisão para manter o nosso software seguro, ágil e aderente ao mercado.



Vania Luiza Martins Rocha
(31) 3519-7153
vania@mastermaq.com.br

Por favor entre em contato comigo se você não estiver de acordo com alguma informação, tudo bem? Vamos conversar para resolver da melhor forma!





DEXION INFORMÁTICA

Prezada Rayssa

A EMPRESA

A Empresa Dexion Informática, fundada em 1992, com sede em Brasília-DF, atua no desenvolvimento de softwares empresariais focados na área contábil. Totalmente consolidada no mercado, com vasta carteira de clientes, tem por diretriz produzir produtos comerciais com as seguintes características:

- ✓ Objetivos - Que atendam a legislação vigente e as necessidades dos usuários.
- ✓ Simples - De fácil operação e flexibilidade quanto ao uso.
- ✓ Competitivo - Preço justo e qualidade no suporte ao produto.

A utilização de objetividade, simplicidade e competitividade resultaram na satisfação de diversos clientes, em sua maioria escritórios contábeis, que adotaram os produtos Dexion em suas empresas, tornando assim sua atividade profissional mais eficiente e produtiva.

Outro fator que resulta em qualidade nos serviços é a dedicação e compromisso da equipe de profissionais que buscam continuamente o aperfeiçoamento e a superação de dificuldades, sempre liderados e orientados pelos idealizadores da Dexion Informática.

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

A Dexion Informática desenvolve os seguintes sistemas:

- ✧ **Dexion Folha de Pagamento**
- ✧ **Dexion Escrita Fiscal**
- ✧ **Dexion Contábil**
- ✧ **Dexion Gerenciador de Escritórios**

DEXION FOLHA DE PAGAMENTO

- **Permite cadastrar até 999999 empresas e mais de 999999 empregados;**
- Interface Windows;
- Permite o cadastro de vários usuários;
- É possível identificar o que cada usuário fez no sistema;
- Não trabalha com fechamento, pode-se confeccionar, imprimir e alterar a folha de qualquer competência;
- Todos os cálculos são automáticos (FOLHA DE PAGAMENTO, RESCISÃO E FÉRIAS);
- Gera o Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA.
- Permite visualizar os relatórios antes da impressão e os mesmos podem ser enviados por meio eletrônico;
- Oferece a opção de imprimir relatórios em papel A4 e formulário contínuo (personalizados ou em branco) em impressoras laser, jato de tinta ou matricial;
- O contracheque pode ser impresso em impressora matricial (utilizando formulário personalizado) ou em impressora laser ou jato de tinta;
- Emite GPS, DARF do IRRF e do PIS, GRCS patronal e dos empregados e DAR do ISS Autônomos;
- Gera arquivos para o SEFIP, GRRF, CAGED, Banco, Sistema Fácil (vale transporte), VR (vale alimentação), RAIS, DIRF e MANAD (Fiscalização do INSS).
- Gera lançamentos para a contabilidade, permitindo assim a integração;
- Permite gerar a folha de pagamento por centro de custo;
- Gera cópia de segurança;
- Pode-se importar a folha de ponto;

Principais Relatórios





DEXION INFORMÁTICA

Utilizados na Admissão

- Contrato de Experiência;
- Contrato de Trabalho;
- Etiqueta para CTPS;
- Declaração de Dependentes;
- DCN (Documento de Cadastramento do NIS);
- Registro de Empregados.

Utilizados no Dia-a-Dia

- Aviso e Recibo de Férias (confeção de férias);
- Relação de Previsão de Férias, Férias a Vencer, Férias Vencidas, Férias Gozadas e Férias e Rescisões Pagas;
- Relação de Proventos e Descontos;
- Relação de Médias Calculadas;
- Relação Anual de Impostos/Encargos;
- Recibo de Entrega de Vale-Transporte;
- Folha de Ponto;
- Horário de Trabalho;
- RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo);
- Provisão Mensal de Férias e 13º salário;
- Provisão Acumulada de Férias e 13º salário.

Utilizados no Desligamento

- Aviso Prévio do Empregador para dispensa de Empregado;
- Aviso Prévio do Empregado para retirar-se do Serviço;
- Solicitação de Extrato de FGTS;
- Rescisão do Contrato de Trabalho (confeção de rescisão);
- SD – Requerimento de Seguro Desemprego;
- Relação dos Salários de Contribuição;
- Carta de Apresentação;

SUORTE AO CLIENTE

- É realizado por CONSULTORES treinados e com experiência nos sistemas Dexion;
- Pode ser feito por telefone ou via chat (Atendimento Virtual);
- Em casos de problemas que não forem solucionados via fone ou virtual podemos acessar o seu computador remotamente, desde que tenhamos sua autorização

TREINAMENTOS

- No valor do contrato já estão inclusos os treinamentos que ocorrem através de atendimento virtual (Telefone e Team Viewer);
- Não há limites de treinamentos;
- Cada treinamento dura cerca de 1 hora

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O Contrato de Manutenção do sistema Folha de Pagamento é de R\$360,00 (Trezentos e Sessenta Reais) mensais, vencidos sempre no dia 13 de cada mês;
- Inicialmente é cobrada uma **taxa de instalação** no mesmo valor da mensalidade.





DEXION INFORMÁTICA

- Neste preço já estão incluídos a sessão de direito de uso do sistema, o treinamento das pessoas que o utilizarão, suporte telefônico com consultores especializados, e toda a manutenção decorrente de mudanças na legislação disponibilizadas via Internet ou algum problema que porventura venha a ocorrer.
- Se o contrato for para **pessoa física**, o mesmo dá direito a uma instalação (seja **servidor ou máquina local**);
- Se o contrato for para **pessoa jurídica**, o mesmo dá direito a duas instalações, sendo um servidor e uma **máquina local** ou **duas locais**.
- **Observação:** instalações adicionais (**somente máquinas locais**) tem um acréscimo de 40% sobre o valor da mensalidade.

REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA

- PC com processador Dual Core ou superior;
- Sistema Operacional Microsoft XP ou superior;
- Mínimo de 1GB de memória RAM;
- Espaço disponível em disco de 1GB para instalação do(s) sistema(s);
- Unidade de CD-ROM e conexão à INTERNET;
- Monitor SVGA com resolução mínima de 800x600 e 256 cores.

Brasília-DF., 27 de Novembro de 2017

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.



Assunto: RES: Proposta do Sistema de Pessoal da Fiorilli
De: "zilanda" <zilanda@fiorilli.com.br>
Data: 30/11/2017 14:38
Para: 'Rayssa Mercês' <financeiro@coreconpe.gov.br>

Boa tarde Rayssa!

O valor da locação com o suporte do Sistema de Integrado de Pessoal – SIP, fica de R\$1.200,00 mês.

Podemos marcar uma demonstração se lhe interessar.

Atenciosamente,

Zilanda Silva.

De: Rayssa Mercês [mailto:financeiro@coreconpe.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 29 de novembro de 2017 16:04
Para: zilanda@fiorilli.com.br
Assunto: Proposta do Sistema de Pessoal da Fiorilli

Prezada Zilanda,

Peço a gentileza de repassar o orçamento do Sistema de Pessoal da Fiorilli, com o fim de ser utilizado numa autarquia federal, com 4 funcionários.

Razão social: Conselho Regional de Economia da 3ª Região - Pernambuco

CNPJ: 01.698.061/0001-37

Fico no aguardo.

--

CORECON

Rayssa Mercês
Financeiro - CORECON-PE
- FONE: (81) 3441-1111
- E-MAIL: financeiro@coreconpe.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 36.462.778/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

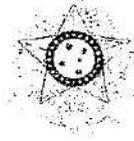
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:59:08 do dia 09/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2018.

Código de controle da certidão: **3D78.61E6.A05A.1B6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 36.462.778/0001-60

Certidão nº: 140424551/2017

Expedição: 21/11/2017, às 14:39:34

Validade: 19/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.462.778/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

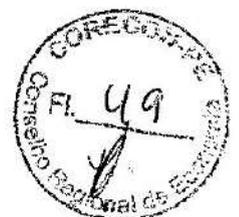
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2017/0022372-8
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 36.462.778/0001-60

CAD-ICMS DESATIVADO

NOME / RAZÃO SOCIAL

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 14/09/2017 AS 15:20:11

VÁLIDA ATÉ: 13/03/2018

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: OSWALDO LUIZ LOPES DA SILVA

Matrícula: 0834646-2

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NAO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36462778/0001-60
Razão Social: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: ALTERDATA ANALISE E PROCESSAMENTO
Endereço: R PREFEITO SEBASTIAO TEIXEIRA 227 / VARZEA / TERESOPOLIS / RJ / 25953-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2017 a 26/01/2018

Certificação Número: 2017122801060407459121

Informação obtida em 09/01/2018, às 12:49:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Proc. n°: 01/2017

ORIGEM: CORECON-PE

DESTINO: Sr. Presidente do Conselho Regional de Economia

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecer sistema de gestão de pessoal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para fornecer e subsidiar a nova assessoria contábil do CORECON-PE com um sistema destinado à execução e gestão de todas as rotinas vinculadas ao Setor Pessoal.

O sistema deverá atender a legislação trabalhista, previdenciária e do imposto de renda, gerando automaticamente as guias de recolhimentos tributários e as obrigações acessórias. Ademais, será necessário para garantir um melhor controle e gerenciamento dos processos, uma vez que a referida ferramenta possui recursos que agilizam o fechamento da folha de pagamento, automatiza o fluxo de informações com a contabilidade, e garante a integridade dos dados, evitando ainda o retrabalho da anotação manual.

Ressalta-se que à partir das fls. 04 constam aos orçamentos, devidamente aprovados pela Assessoria Jurídica desta Autarquia, bem como a presente análise do objeto no qual evidencia os serviços a serem contratados.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e



alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à



regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.



No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de



dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

*“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.”
Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.*

*“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas”
Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.*

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo, tendo as Empresas ALTERDATA e SAGE, apresentado preços eminentemente mais vantajosos pelo oferecimento dos serviços acima descritos.

A prestação de serviço disponibilizado pelas empresas supracitadas é compatível e apresenta diferenças importantes a influenciar na escolha no que tange ao melhor custo benefício do serviço para atender ao CORECON-PE em observância ao princípio da economicidade na Administração Pública, bem como a efetiva satisfação do objeto especificado, não sendo a avaliação vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V - DAS COTAÇÕES

Buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta assessoria solicitou às empresas ALTERDATA, FORTES, SAGE, EXACTUS, MASTERMAQ, DEXION e FIORILLI orçamentos para o fornecimento e



manutenção do sistema, da forma abaixo.

Sistema	Taxa de instalação	Manutenção (mensal)	Despesa total em 2018	Total nos anos seguintes
A terdata (sem tratamento da base)	1.150,00	120,00	2.580,00	1.340,00
A terdata (com tratamento da base)	1.474,00	120,00	2.914,00	1.340,00
Arctus	3.114,00	250,00	6.464,00	1.872,00
Sage (treinamento on-line)	300,00	162,00	2.280,00	1.468,00
Sage (treinamento in-company)	350,00	162,00	2.410,00	1.468,00
Exactus	800,00	220,00	3.470,00	2.570,00
Mastermag	250,00	250,00	3.250,00	3.000,00
Exactus	900,00	250,00	3.500,00	3.000,00
Dayton	300,00	400,00	4.600,00	4.420,00
Flora	-	1.200,00	12.400,00	14.400,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

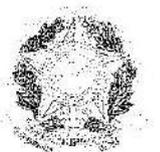
VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).”

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).”



No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço e, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **Alterdata** - Matriz: Rua Prefeito Sebastião Teixeira, 227 - Centro - Teresópolis, Rio de Janeiro, Brasil inscrita no CNPJ sob o nº 36.462.778/0001-60.

VIII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do



art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

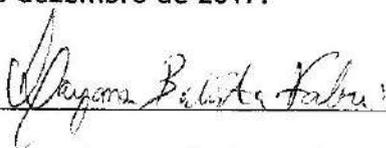
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

IX - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

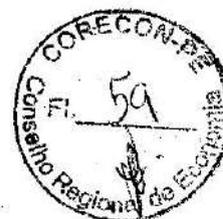
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do serviço em questão, é decisão discricionária do atual Presidente deste Conselho optar pela contratação ou não, ante a análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Recife, 26 de dezembro de 2017.



Layana Batista Fabri
Assessoria Jurídica
Corecon-PE

Conselho Regional de Economia
3ª Região - Pernambuco
CNPJ: 01.698.061/0001-37



		Folha: 1 de 2	Data: 24/01/2018	Consultor: FERNANDES.RECIFE
Nome do Cliente:	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 3 REGIAO PE			
Responsável empresa:	RAISSA	Cargo:		
Usuário:	RAYSSA KELLY MELO DAS MERCÊS	Código:	456934	
Controle de Visitas Alterdata		Motivo da Visita ► Suporte		
Descrição do Atendimento				
<p>01 - Tabelas, Cadastro de Sócios, Indexadores, Cadastro da Empresa, Vinculação dos Sócios na empresa, Cadastro de Usuários e restrições, Cadastro de Bureau, 02 - Operações, Cadastrar um usuário e explicar as restrições, Efetuar logoff com usuário diferente, Efetuar um Backup, Mostrar com é feito à restauração, 03 - Tabelas . Empresa, Departamentos, FPAS, SINDICATOS, Bureau Cadastro, Empresa, 04 - Tabelas . Cálculos, Contribuição Sindical Patronal, Eventos, Criação de eventos específicos, Alteração de eventos, Faltas Férias, INSS, FGTS, Salário Família, 05 - Tabelas . Funcionários, Funções, Horários, Passagens, RAT, Funcionário, Afastamento dos Funcionários, Contribuição Sindical, Alterações de Salário, Dependentes, Troca de Função, Vinculação de Passagens, Vinculação de Adicionais/Descontos, 06 - Tabelas . Usuários, Cadastro e Restrições de Acesso, 07 - Tabelas, Empresa, Departamentos, Autônomo, Cálculos . Autônomo, Cálculos . INSS, Cálculos . Eventos, Contribuintes, Ferramentas . Opções . Dados, Ferramentas . Opções . Movimento, 08 - Processos . Movimentos, Lançamento . Individual . Hora Extra, Lançamento . Individual . Faltas, Lançamento . Individual . Comissão, Lançamento . Individual . Dias Úteis de Vale Transporte, Lançamento . Geral, Movimento . Exclusão . Geral, Movimento . Exclusão . Evento, 09 - Processos/Relatórios . Folha, Processar uma folha de Adiantamento, Anular uma folha de Adiantamento, Processar novamente a Folha de Adiantamento, Processamento de uma Folha de Pagamento, Impressão da Folha de Pagamento, Impressão do Recibo de Pagamento, Anular a Folha de Pagamento, Processar a folha de Pagamento . Novamente, 10 - Processos/Relatórios . Cálculos . Férias, Relatórios . Notificação de Férias, Processo . Cálculo . Férias, Impressão . Recibo de Férias, Anular as Férias, 11 - Processos/Relatórios . Cálculos . Rescisão, Impressão do Aviso Prévio, Impressão do Pedido de Dispensa, Calcular uma rescisão com causa 11, Anular a Rescisão, Calcular uma rescisão com causa 11, Imprimir a Rescisão, Imprimir o Seguro Desemprego, 12 - Operações, Movimento de Folha para Sócios, Movimento de Folha para Autônomo, Explicar o funcionamento do Múltiplo Vínculo, Processar uma folha de pagamento de Sócios, Processar uma folha de pagamento de Autônomo, Anular as folhas processadas, Processar novamente as folhas dos itens 1.5 e 1.6, Imprimir a Folha e o Recibo dos Sócios, Imprimir a Folha e o Recibo do Autônomo, 13 - INSS/GPS, Movimento . Complemento . GPS (Explicar), Imprimir uma GPS, Verificar se o cliente utilizar GPS por Tomador, Se o cliente utilizar GPS por Tomador . Imprimir, Imprimir a GPS Conferência, 14 - FGTS, Gerar a GFIP em Disco., 15 - CAGED, 16 - DARF, 17 - Relatórios Gerenciais, 18 - Diversos, Consultas . Acumulados . Explicar, Mostra o funcionamento do Backup, Explicar e demonstrar a utilização do CHAT na Internet,</p>				



 Alterdata software	Folha: 2 de 2	Data: 24/01/2018	Consultor: FERNANDES.RECIFE
---	---------------	------------------	---------------------------------------

Nome do Cliente:	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 3 REGIAO PE		
Responsável empresa:	RAISSA	Cargo:	
Usuário:	RAYSSA KELLY MELO DAS MERCÊS	Código:	456934

Controle de Visitas Alterdata**Motivo da Visita** ► Suporte

Horário de chegada:	09:00	Horário de saída:	17:00
Total de horas no cliente:	08:00h	Horas a desconsiderar (Almoço, lanche, etc) :	01:00h
Total de horas a cobrar :	00:00	Valor hora :	R\$ 0,00
Saldo em horas do cliente:	00:00	Total geral (Vl. Hora * Total Horas):	R\$ 0,00

Nome cliente: Rayssa Kelly Melo das Mercês Ass. e carimbo cliente: Rayssa Melo das Mercês**OBSERVAÇÕES:**O objetivo da visita foi cumprido ? SIM NÃO . Caso não, informe o motivo pelo qual a visita não foi cumprida:

--

Ficou alguma pendência em relação à visita efetuada ? SIM NÃO . Caso sim, informe quais pendências:

--

O sistema que atuamos nesta visita encontra-se funcionando ? SIM NÃO**USO INTERNO****Deslocamento:** R\$ 0,00Assinatura do consultor: 

O cliente deverá assinar esta ficha apenas se estiver TOTALMENTE PREENCHIDA E SEM RASURAS e os campos excedentes anulados. E precisará NECESSARIAMENTE ficar com uma cópia desta ficha, idêntica e assinada pelo Consultor Alterdata. O Cliente também assume a responsabilidade de verificar sua rotina de BACKUP, e sua integridade rotineiramente.



CONTRATO ALTERDATA

Contrato de Licença, Implantação e Manutenção de Software

CONTRATADA: Alterdata Tecnologia em Informática Ltda, estabelecida na Rua Prefeito Sebastião Teixeira, 227 – Centro – Teresópolis – RJ – CNPJ: 36.462.778/0001-60 e Alterdata Com. e Distrib. de Sist. e Prod. de Inf. LTDA, empresa com sede na Rua Prefeito Sebastião Teixeira, 20, sala 127, Várzea, Teresópolis, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.282.458/0001-79, neste ato representadas por seu representante legal abaixo assinado.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 3 REGIAO PE, estabelecida na Rua do Riachuelo, nº 105, sala 212, Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP: 50050-400, inscrita no CNPJ de nº 01.698.061/0001-37, neste ato representadas por seu representante legal abaixo assinado.

Código de usuário: 456934

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito as partes, acima qualificadas, resolvem celebrar Contrato de Licença, Implantação e Manutenção de Software, mediante às cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 - Pelo presente contrato, compromete-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, conforme descrito neste documento, o licenciamento de uso, não exclusivo, implantação e Manutenção do Software, de acordo com as especificações da Proposta/Pedido de venda e a Nota Fiscal emitida.

Cláusula Segunda: Do Preço

2.1 - Sistema licenciado: Pack - Departamento Pessoal
Conexões Simultâneas: 02 (duas) Conexões
Valor de Licenciamento: R\$ 1.127,00 (Mil cento e vinte e sete Reais) parcelado em 05 (cinco) vezes com primeiro vencimento para 28/01/2018.
Implantação: R\$ 352,00 (Trezentos e cinquenta e dois Reais)
Valor de Manutenção: R\$ 120,00 (Cento e vinte Reais)
Data de início de pagamento da Manutenção: 26/03/2018

Cláusula Terceira: Da Forma de Pagamento

3.1- O pagamento será realizado por meio de boleto bancário que a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE por via eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail de cobrança indicado no cadastro da CONTRATANTE, ou pelos correios, o que fica desde já autorizado.

3.2- No caso da CONTRATANTE não receber o boleto bancário até 03 dias antes do dia do vencimento, deverá informar à CONTRATADA para a emissão da 2ª via, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos efeitos do atraso como adiante detalhado.

3.3- Os valores de manutenção, assinatura e visitas técnicas serão reajustados a cada período de 12(doze) meses, contados da data do faturamento do pedido de vendas, de acordo com a variação



do IGP-M ou, na sua extinção, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo e que venha a refletir a inflação vigente.

3.3.1 - Com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos e a retribuição para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem circunstâncias supervenientes não previstas no ato da assinatura do contrato, sobretudo em caso de aumento de alíquota dos tributos incidentes sobre o serviço ora contratado ou da imposição de novos tributos relativos a ele, o valor acrescido será repassado de imediato ao preço do serviço, com o que concorda o CONTRATANTE.

3.4- O atraso no pagamento dá à CONTRATADA o direito de suspender temporariamente a prestação de todos serviços contratados, como suporte, atualização, visitas técnicas, integração, comunicação externa de dados, dentre outros, até que os débitos sejam regularizados, sem direito a CONTRATANTE de reembolso das parcelas pagas e sem suspensão das cobranças decorrentes deste contrato.

Cláusula Quarta: Das Responsabilidades Gerais das Partes

4.1- Compete à CONTRATANTE:

I- Indicar profissionais que receberão os treinamentos e acompanharão a implantação, bem como os demais processos;

II- Assinar as Fichas de Visitas apresentadas pelo profissional da CONTRATADA, indicando dia, hora e os serviços prestados;

III- Manter em dia o pagamento dos serviços e produtos objeto do presente Contrato;

IV- Fornecer à CONTRATADA as informações e o apoio que estiverem ao seu alcance para auxiliá-la na prestação dos Serviços;

V- Permitir e facilitar o ingresso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados, nas instalações da CONTRATANTE, conforme as datas a ela informadas previamente;

VI- Notificar a CONTRATADA, no caso de problemas com qualquer um dos profissionais ou no caso de verificação de alguma irregularidade na prestação dos Serviços;

VII- Disponibilizar infraestrutura adequada ao funcionamento dos softwares. A CONTRATADA não recomenda o uso de computadores portáteis como servidores de dados, assim como a utilização de Rede de dados do tipo do Wi-fi, que podem causar instabilidade na comunicação de dados, bem como perda de performance significativa nos sistemas Contratados.

VIII- Responsabilizar-se pelo procedimento de cópia (Backup) como forma de contingência a possíveis falhas de hardware, invasões, alterações acidentais e outros.

IX- Responsabilizar-se pelo cadastramento de dados, pelas informações imputadas nos sistemas, configuração, operação e conferência de dados extraídos dos sistemas, de acordo com sua atividade, bem como pelas importações de dados e envio de informações aos órgãos fiscalizadores.



4.2 - Compete à CONTRATADA

- I- Confeccionar as Fichas de Visitas, relatando os serviços prestados na CONTRATANTE.
- II- Prestar os serviços dentro dos padrões e procedimentos acordados no presente Contrato;
- III- Prestar os serviços utilizando-se de mão de obra especializada, treinada e capacitada;
- IV- Fornecer diretamente aos seus empregados as diretrizes dos trabalhos a serem executados, bem como fiscalizar a prestação dos SERVIÇOS;
- V- Manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer dificuldade e/ou irregularidade que possa prejudicar a execução dos serviços, de modo a permitir ações imediatas para regularização da situação, quando aplicável;
- VI- Prestar à CONTRATANTE todos e quaisquer esclarecimentos e informações que julgar necessários para o acompanhamento da evolução dos produtos e serviços ora contratados.

Cláusula Quinta: Da Implantação

5.1- A aquisição das licenças de uso dos softwares, não inclui nenhum direito relativo ao uso e/ou aquisição do banco de dados. É de responsabilidade da CONTRATANTE a aquisição, atualização, instalação e manutenção do banco de dados, com o número de licenças necessárias para a execução do CONTRATO, assim como a aquisição das licenças, atualização, instalação e manutenção necessárias do sistema operacional.

5.2- Em casos de extensão do horário contratado para a implantação/visita técnica, mediante autorização expressa da CONTRATADA, ultrapassando a jornada de trabalho de 8h dia, poderá ser cobrado um adicional de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da hora técnica. Contudo, caso a prestação de serviços ocorra aos sábados ou feriados, o adicional será de 30% (trinta por cento) sobre o valor da hora contratada.

5.3- O cancelamento de visita técnica deverá ser comunicado a CONTRATADA com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da visita. A falta de aviso, no prazo estabelecido, dará a CONTRATADA o direito a cobrar pela visita.

5.4 - A CONTRATADA não se responsabiliza por danos decorrentes de mau uso dos softwares, ficando desde já estabelecido que é responsabilidade da CONTRATANTE a plena observância aos preceitos legais, sobretudo a conferência de dados imputados e extraídos dos softwares, bem como o envio de informações aos órgãos fiscalizadores. Neste sentido, CONTRATANTE assume a responsabilidade por eventuais multas, autuações e condenações, na esfera administrativa e/ou judicial, decorrentes de condutas que ocasionem o descumprimento de obrigações, principais ou acessórias, de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, fundiária, cível, comercial, consumerista ou de qualquer outra natureza de sujeição passiva da CONTRATANTE, resultantes, inclusive, de mau uso ou uso indevido dos softwares contratados e seus respectivos recursos.



Cláusula Sexta: Da Manutenção

6.1- O serviço de manutenção Plena inclui atualização de versões via internet, consultas por telefone, e-mail, via Chat e acesso remoto quando autorizado pela CONTRATADA. O serviço de Manutenção Parcial Suporte, abrange consultas por telefone, e-mail e via Chat, nesta modalidade de manutenção as novas versões dos softwares contratados deverão ser adquiridas à parte. O serviço de Manutenção Parcial Versão permite ao CONTRATANTE baixar as versões atuais do sistema, nesta modalidade de manutenção as consultas ao suporte serão cobradas à parte. A modalidade de manutenção contratada constará na Proposta Comercial/Pedido de venda.

6.2- A comunicação externa de dados entre os sistemas, feita através da internet, é parte integrante do serviço de manutenção. Somente estará disponível para CONTRATANTES optantes pela manutenção plena e que estejam em dia com o pagamento das mensalidades.

6.3- Todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE, que não estão expressamente previstos neste contrato, serão previamente analisados pela CONTRATADA e, sendo possível a execução, a CONTRATADA irá ajustar o preço e o prazo de execução a serem informados oportunamente. Caso sejam prestados serviços alheios à implantação, com autorização expressa da CONTRATADA, tais como suporte a hardware ou redes, cadastramento de dados a CONTRATADA reserva-se no direito de cobrar por eles.

6.4- Os softwares contratados são produtos prontos, portanto não estão sujeitos a customizações solicitadas por usuários/contratantes. Todavia a CONTRATADA analisará a viabilidade das modificações solicitadas e, sendo possível executá-las, serão desenvolvidas, mediante aprovação de orçamento e cronograma apresentados pela CONTRATADA, ficando ressalvado o direito de propriedade da CONTRATADA sobre os sistemas, suas versões, releases e desenvolvimentos realizados.

6.5- A CONTRATADA procederá às atualizações das versões dos sistemas, dentro da tecnologia utilizada e de acordo com os padrões necessários ao funcionamento dos mesmos, às quais a CONTRATANTE terá direito, mantendo em dia o pagamento das manutenções mensais.

6.6- Todos os sistemas e suas versões são de propriedade da CONTRATADA, não podendo a CONTRATANTE dispor dos mesmos, sob quaisquer motivos.

6.7- Caso a CONTRATANTE cancele o serviço de manutenção, quando retornar à utilização deste serviço deverá pagar o equivalente a 50% do valor do sistema para atualizar a versão, de acordo com a tabela de preços da CONTRATADA vigente à época da solicitação.

6.8- A CONTRATANTE compromete-se a utilizar os sistemas em suas instalações, indicadas na Proposta/Pedido de Vendas, observando a quantidade de máquinas/usuários contratados para acesso ao(s) sistema(s), não estando autorizada a realizar qualquer tipo de cópia, reprodução, instalação em máquinas adicionais ou mesmo transmissão dos sistemas para outro usuário ou para outro endereço, sem autorização expressa da CONTRATADA.

6.9- Sendo solicitada pela CONTRATANTE visita técnica em endereço distinto do informado na Proposta/Pedido de Vendas, a CONTRATADA poderá autorizar a visita, bem como efetuar a

cobrança adicional de deslocamento, estadia e alimentação do profissional, caso entenda necessário.

6.10- A CONTRATANTE compromete-se a utilizar o(s) sistema(s) contratado(s) em, ao menos, uma máquina com acesso à internet, que esteja conectada à rede, sob pena de ter o uso do software suspenso temporariamente, até o devido reestabelecimento do acesso à internet, de acordo com a política de uso estabelecida pela CONTRATADA.

Cláusula Sétima: Da Política de Privacidade

7.1- A CONTRATADA irá coletar e armazenar as seguintes informações durante o uso do serviço pela contratante:

7.1.1- Informações de dados cadastrais do CONTRATANTE, como nome, razão social, CNPJ, número de telefone, e-mail, dentre outros.

7.1.2- Dados de acesso serão automaticamente registrados, contendo informações do dispositivo do software, como: o endereço de protocolo de internet ("IP") do Dispositivo, nome da máquina, MAC Address, usuário logado, domínio da rede, registros de data e horário associados às transações, e outras interações com o Serviço.

Cláusula oitava: Da Garantia

8.1- A CONTRATADA garante pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua efetiva instalação, o perfeito funcionamento da versão dos SISTEMAS implantados, de acordo com suas especificações, desde que não sofra modificação, acidente, abuso ou utilização inadequada ou que o mau funcionamento não seja decorrente de problemas de hardware ou rede da CONTRATANTE.

8.2- As versões seguintes do sistema terão prazo de validade técnica, delimitando o período em que a CONTRATANTE poderá proceder a qualquer reclamação sobre as mesmas. Este prazo estará expresso na tela inicial e refere-se às implementações realizadas em cada versão.

8.3- A CONTRATADA não se responsabiliza por danos decorrentes de mau uso, por comprovada culpa da CONTRATANTE, ficando desde já estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATANTE a conferência de dados extraídos dos sistemas.

Cláusula Nona: Da Confidencialidade

9.1- Ambas as partes, através de seus administradores, prepostos, empregados e subcontratados (quando previamente autorizados), guardará absoluto e completo sigilo sobre todas as informações fornecidas pela outra parte, independente da forma por meio do qual sejam divulgadas, seus termos e condições e a execução do objeto contratual.

9.2- As obrigações constantes na cláusula acima não serão aplicadas às informações: de domínio público; comprovadamente em poder da CONTRATADA, antes de sua divulgação ou acesso, como resultado de sua própria pesquisa ou desenvolvimento pessoal; legítima e legalmente

recebidas de terceiros que não tenham descumprido qualquer contrato ou acordo; reveladas em razão de uma ordem, administrativa ou judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens.

Cláusula Décima: Da Vigência e da Rescisão do Contrato

10.1- Este contrato entrará em vigor na data de assinatura. A renovação será efetuada através de termo aditivo a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do faturamento. Caso uma das partes queira rescindir o mesmo, deverá comunicar-se por escrito com a outra parte, dentro do prazo mínimo de 60 (sessenta dias). No decorrer deste prazo de aviso prévio de rescisão, as taxas de manutenção deverão continuar a ser pagas e o usuário continuará a receber atendimento de suporte normalmente.

10.2- O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, pelas partes, nos seguintes casos:

I- Por motivo de caso fortuito e/ou força maior, devidamente comprovados;

II- Decretação de falência, término das atividades, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou declaração de insolvência de qualquer das Partes contratantes;

10.3- A alteração no quadro societário das contratantes, por qualquer motivo, não isentará os novos representantes legais do cumprimento das determinações estabelecidas no presente no decorrer de sua vigência.

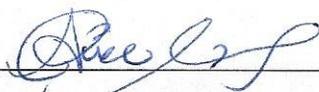
Cláusula Décima Primeira: Das Disposições Gerais

11.1- O não exercício de qualquer direito previsto no presente Contrato, não importará em renúncia, novação ou alteração contratual.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro

12.1- As partes contratantes elegem o foro da Justiça Federal de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão pertinente a este contrato.

Teresópolis, 01 de Fevereiro de 2018.

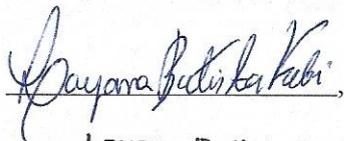


ALTERDATA SOFTWARE



CONTRATANTE

Testemunhas:



Layana Batista Fabri

Assessora Jurídica
CORECON PE
OAB PE 38.203